



Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada e Relatório de Estágio

Mestrado em Ensino de Música

ÍNDICE GERAL

REGULAMENTO DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA	3
1. Conceptualização da Prática de Ensino Supervisionada.....	3
2. Organização da Prática Educativa.....	4
3. Responsabilidades dos intervenientes.....	7
4. Avaliação da Prática de Ensino Supervisionada e do Relatório de Estágio.....	9
REGULAMENTO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO.....	10
1. Natureza e características do <i>Relatório de Estágio</i>	10
2. Responsabilidades dos intervenientes.....	10
3. Normas para elaboração e apresentação do Relatório de Estágio	11
4. Normas para entrega do Relatório de Estágio.....	14
5. Avaliação do Relatório de Estágio.....	14
Normas para a avaliação e seleção dos elementos das instituições de estágio	17
Calendário Prazos de entrega do Relatório de Estágio	18

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Especialidade: Instrumento | Canto | Formação Musical | Análise e Técnicas de
Composição

REGULAMENTO DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA

1. Conceptualização da Prática de Ensino Supervisionada

- 1.1. O plano de estudos do curso do Mestrado em Ensino de Música, inclui, no 3º e 4º semestres, a Unidade Curricular de *Prática de Ensino Supervisionada (PES)*, que constitui o eixo estruturante deste curso profissionalizante.
- 1.2. Pretende-se que a PES realizada no estágio reflita a mobilização de saberes adquiridos nas diversas UC do curso, com vista à aquisição de competências científicas e pedagógicas, que permitam uma intervenção eficaz na área específica de cada especialização – *Instrumento, Canto, Formação Musical, Análise e Técnicas de Composição e Classes de Conjunto*.
- 1.3. A UC de PES tem lugar em escolas de ensino profissional, vocacional e artístico do ensino básico e secundário, no horário normal de funcionamento das escolas, independentemente do horário das restantes UC do Curso, que pode funcionar em regime pós-laboral ou misto.
- 1.4. A componente teórico-prática da PES é assegurada nas UC de Metodologia e Didática Específica I e II, cujo principal objetivo é apoiar a prática educativa. Nesse sentido, as UC de *Prática de Ensino Supervisionada* e *Metodologia e Didática Específica* deverão ser lecionadas, sempre que possível, pelo mesmo docente. Na impossibilidade de tal ocorrer, os docentes que as lecionam devem articular entre si os conteúdos e metodologias.
- 1.5. O modelo geral da prática educativa assenta na colaboração entre o professor responsável pela prática educativa (coordenador), os professores supervisores da ESMAE|ESE (supervisor) e os professores cooperantes das escolas (cooperante). A colaboração destes docentes e respetivas escolas enquadra-se num protocolo institucional estabelecido entre os diretores das escolas e os presidentes da ESMAE e da ESE.

- 1.6. A seleção dos professores cooperantes é realizada em função de diversos fatores: *curriculum vitae*, experiência em supervisão; detentor de profissionalização; disponibilidade para exercer as funções; aceitação pela direção da sua escola; compatibilidade de horários; características da escola, a nível de localização geográfica e recursos físicos, e do seu projeto educativo.
- 1.7. O modelo geral da prática educativa articula as seguintes componentes: i) prática nas escolas (horas de contacto) e ii) trabalho autónomo. As horas presenciais nas escolas incluem: a observação geral do contexto escolar e a observação de aulas; a cooperação e lecionação de aulas da especialidade e outras atividades artístico-musicais; a dinamização de projetos; a participação em projetos da escola; a participação nos seminários de prática educativa, orientados pelo professor cooperante, com os mestrandos que integram o grupo de estágio quando este exista. As horas de trabalho autónomo incluem: a planificação de aulas e de outras atividades artístico-musicais; a avaliação e reformulação destas atividades, em função das orientações dos professores cooperantes e supervisores.

2. Organização da Prática Educativa

- 2.1. A UC de *PES* decorre durante um período de trinta semanas, correspondente ao 3º e 4º semestres do curso, em escolas de ensino profissional, especializado e artístico nos dois níveis de ensino para o qual o curso de mestrado profissionaliza – 15 semanas no ensino básico e 15 semanas no ensino secundário. A calendarização da prática educativa é definida pela coordenação do curso e poderá sofrer alterações relativamente ao calendário escolar do ano letivo emanado da Presidência da ESMAE e/ou da ESE, caso isso seja necessário para o seu cumprimento integral.
- 2.2. A duração semanal global do trabalho presencial nas escolas é calculada em função do número de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso:

[Formação Musical]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – cas 10 horas semanais

[Análise e Técnicas de Composição]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – *cas* 10 horas semanais

[Instrumento | Canto]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – *cas* 10 horas semanais

[Música de câmara | Coro | Classe de conjunto | Naipes instrumentais]

Prática de Ensino Supervisionada | 150 horas – *cas* 5 horas semanais

2.3. O horário semanal do trabalho presencial de cada mestrando na prática educativa é definido pelo professor responsável da mesma, tendo como referência o número máximo de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso, e em função do calendário das escolas e dos horários dos professores cooperantes.

2.3.1. De acordo com as possibilidades e as necessidades pedagógicas da instituição acolhedora e a opinião do professor cooperante: no ensino básico deve observar uma turma/aluno durante um período de 3 semanas (1 a 3), cooperar na lecionação 1 semana (4) e lecionar as restantes 10 semanas (5 a 15). No ensino secundário deve observar 3 semanas (1 a 3), cooperar com a lecionação 1 semana (4) e lecionar as restantes 10 semanas (5 a 15). Deverá, cumulativamente, em Classes de conjunto, observar 3 semanas (1 a 3), colaborar 1 semana (4) e lecionar 26 semanas (5 a 30). As aulas deverão ter a duração de um bloco.

2.3.2. As turmas/alunos nas quais o estagiário vai lecionar não lhe são atribuídas, pertencem aos professores titulares, cooperantes deste mestrado, que pela sua experiência, especialização e presença constante na aula contribuem, decisivamente, para a formação do estagiário.

2.3.3. A responsabilidade pelo cumprimento dos objetivos, do plano de estudos, bem como da definição metodológica e estratégica da aula é da responsabilidade do professor titular/cooperante, que permitirá ao estagiário, sob sua orientação, treinar as competências necessárias a um futuro professor especializado em música.

2.4. Os horários disponibilizados pelas escolas cooperantes são propostos aos mestrandos e são distribuídos tendo, sempre que possível, em consideração a sua disponibilidade e a opção pedagógica. É uma posição que não pretende colocar dificuldades a eventuais compromissos profissionais assumidos pelos mestrandos ou incompatibilidades na orientação pedagógica, mas que também não se exime a exigir que se obtenham as condições que permitam o cumprimento, com sucesso, da prática educativa.

2.5. A calendarização da PES engloba três fases de responsabilização progressiva – observação, cooperação, e lecionação, cuja duração relativa pode ser ligeiramente ajustada, em função de circunstâncias particulares – para cada um dos níveis de ensino onde decorre a respetiva prática – ensino básico e ensino secundário.

ENSINO BÁSICO

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 5-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

ENSINO SECUNDÁRIO

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 5-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

MÚSICA DE CÂMARA | CLASSE DE CONJUNTO | CORO | NAIPES INSTRUMENTAIS

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4-6: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 7-30: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

3. Responsabilidades dos intervenientes

Responsabilidades do professor responsável pela prática educativa são as seguintes:

- colaboração no processo de seleção dos professores cooperantes e suas escolas;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, com os professores supervisores e os professores cooperantes;
- apresentação do modelo de formação aos professores supervisores e cooperantes, e aos mestrandos, incluindo os documentos orientadores e reguladores;
- colaboração com o coordenador do curso, na organização e calendarização da prática educativa;
- orientação na elaboração do Relatório de Estágio.

Responsabilidades do professor supervisor são as seguintes:

- colaboração com o professor responsável pela prática educativa no processo de seleção dos professores cooperantes e respetivas escolas;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, com o professor responsável pela prática educativa e os professores cooperantes;
- calendarização da supervisão da prática educativa, tendo em conta que a observação deverá ocorrer, no mínimo, em dois períodos/aulas para cada um dos estágios – estágio no ensino básico, estágio no ensino secundário e estágio em classes de conjunto;
- orientação das planificações relativas às aulas que constituem objeto de supervisão;
- observação e avaliação de aulas dos mestrandos, conforme o guião de supervisão;
- acompanhamento das atividades realizadas pelos mestrandos nas escolas de prática educativa;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação, numa perspetiva de formação de

profissionais reflexivos;

- orientação na elaboração do Relatório de Estágio;
- participação na avaliação final dos mestrandos.

Responsabilidades do *professor cooperante* são as seguintes:

- receção e integração dos mestrandos em formação na comunidade educativa;
- apresentação dos projetos da escola e da planificação do grupo disciplinar;
- presença em todas as aulas e atividades realizadas pelo mestrando com a turma/aluno em que o mestrando leciona, e da qual o professor cooperante é titular e responsável;
- lecionação de aulas, que serão observadas pelos mestrandos;
- orientação das planificações dos mestrandos e da reflexão sobre as aulas observadas;
- observação e crítica de todas as aulas lecionadas pelos mestrandos em formação;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação;
- elaboração de um relatório final de avaliação, para cada mestrando;
- participação, sempre que possível, em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, enquanto instituição de formação;
- participação na avaliação final dos mestrandos (realização de um parecer com uma proposta de classificação).

Responsabilidades dos *mestrandos* são as seguintes:

- cumprimento integral do modelo da prática educativa, com as necessárias adaptações a especificidades dos ensinos básico e secundário;
- observar e refletir sobre as aulas lecionadas pelo professor cooperante;
- planificação e lecionação individual de aulas;
- enviar semanalmente todas as planificações aos professores cooperantes, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-las;
- enviar ao professor supervisor as planificações relativas às aulas que serão supervisionadas, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-las;
- participar nos diversos projetos da escola, previamente planificados;

- participar na avaliação dos alunos da sua turma, acompanhar as questões da turma e, sempre que solicitados, participar nas reuniões de Conselho de Turma;

4. Avaliação da Prática de Ensino Supervisionada e do Relatório de Estágio

- 4.1. A avaliação/classificação da PES é da responsabilidade dos professores supervisores e dos professores cooperantes, no âmbito da Supervisão Pedagógica. A avaliação/classificação do Relatório de Estágio é da responsabilidade de um Júri nomeado para as Provas Públicas de apresentação e discussão do mesmo.
- 4.2. São objeto de avaliação: i) a observação, a planificação e a lecionação de aulas realizadas na escola; ii) a intervenção em projetos educativos e musicais escolares; iii) a elaboração do Relatório de Estágio; iii) a capacidade de reflexão crítica e de reformulação da prática; iv) a qualidade do projeto de investigação/intervenção (inovação, rigor e organização dos conteúdos).
- 4.3. A classificação final resulta da seguinte ponderação: i) *Prática Educativa Supervisionada* – 60% e ii) *Relatório Estágio* – 40%.

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Especialidade: Instrumento | Canto | Formação Musical | Análise e Técnicas de
Composição

REGULAMENTO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Natureza e características do *Relatório de Estágio*

- 1.1. O *Relatório de Estágio* é um trabalho individual de síntese e de reflexão fundamentada sobre o percurso realizado pelo mestrando, ao longo do ano letivo, na unidade curricular de *Prática de Ensino Supervisionada*.
- 1.2. Relacionando teorias e práticas no âmbito do ensino de música, o *Relatório de Estágio* deverá mobilizar os saberes adquiridos nas diversas UC do curso, tendo, no entanto, como eixo estruturante a prática musical supervisionada realizada nas escolas de ensino especializado, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário.
- 1.3. Considerando que a investigação em ensino de música pode contribuir para uma prática pedagógica mais informada e fundamentada, o *Relatório de Estágio* inclui na sua construção a apresentação de um projeto de investigação/intervenção, realizado no âmbito da UC *Seminário de Investigação em Ensino de Música*, cujo objeto de estudo tem que estar relacionado com o ramo de mestrado que o aluno frequenta.

2. Responsabilidades dos intervenientes

- 2.1. O *Relatório de Estágio* é da responsabilidade dos mestrandos.
- 2.2. O *Relatório de Estágio* será elaborado conforme orientações específicas, indicadas previamente aos mestrandos, no âmbito da UC de *Prática de Ensino Supervisionada*.
- 2.3. A orientação do *Relatório de Estágio* é da responsabilidade do(s) docente(s) da respetiva UC.

3. Normas para elaboração e apresentação do Relatório de Estágio

3.1. O *Relatório de Estágio* consiste num texto constituído pelas seguintes partes:

Resumo

[ex: exposição concisa e focalizada do trabalho realizado]

Introdução

[ex: apresentação global dos objetivos e da estrutura do trabalho]

Capítulo I | Guião de Observação da Prática Musical

[reflexão fundamentada sobre os dados recolhidos nas escolas (ou na escola) de ensino vocacional, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário – através dos guiões de observação e de outra documentação suplementar – que permitem caracterizar a escola, a comunidade educativa, o ensino e as diferentes atividades escolares e artísticas desenvolvidas; e enquadramentos/contextualizações teóricas que relacionem e justifiquem a pertinência do projeto de investigação]

Capítulo II | Prática de Ensino Supervisionada

[reflexão fundamentada sobre as planificações, a lecionação, a observação de aulas e as restantes atividades desenvolvidas no âmbito da Prática Educativa. A fundamentação teórica que enquadra a reflexão deverá ser articulada com o desenho curricular em vigor, os programas e as matrizes das disciplinas lecionadas e a literatura relevante para o ensino de música. Esta reflexão deverá ser acompanhada pelo respetivo cronograma e as planificações deverão ser apresentadas, cronologicamente, em anexo]

Capítulo III | Projeto de Investigação (opção I)

[os objetivos, a descrição e a discussão do projeto deverão seguir o modelo de escrita de um artigo de investigação, a saber:

1. Introdução [justificação da escolha do tema e explicação da estrutura do trabalho]
2. Tema e questão de investigação [explicar o objetivo (as questões) do estudo, realizar a revisão da literatura ou de títulos específicos do tema; referir e explicar teorias e estudos de vários autores (incluir referências, de preferência originais, e estudos de investigação sobre o mesmo tema)]
3. Metodologia e métodos [descrever e justificar o método (incluir referências), participantes (descrever os participantes/ a amostra), procedimento (descrever o procedimento de recolha de dados) e instrumento de recolha (incluir perguntas de questionário/ entrevista, etc.)]
4. Análise e discussão dos dados [descrever e analisar os resultados (respostas aos questionários, entrevistas, etc.), articulando-os com a teoria referida na revisão da literatura; incluir algumas tabelas de resultados (evitar apresentar os resultados em percentagens se o número de participantes for baixo; não é necessário incluir muitos gráficos)]
5. Conclusão [apresentar uma síntese dos resultados principais e suas implicações para a educação musical; relacionar o estudo com a experiência docente]

Capítulo III | Projeto de Intervenção (opção II)

[os projetos de intervenção são trabalhos de natureza teórico-prática, que seguem as seguintes alíneas: a identificação de um problema prático, fundamentação teórica à luz dos conhecimentos adquiridos, construção de uma solução inovadora contextualizada ao público-alvo e ao contexto sociocultural e social da escola a que pertencem os alunos (ou exercem a sua atividade pedagógica à data) e ainda a avaliação dos resultados obtidos. A estrutura pode ser a seguinte:

1. Introdução
2. Problemática do estudo
 - 2.1. Identificação da problemática
 - 2.2. Plano de melhoria a desenvolver
 - 2.3. Definição de objetivos e resultados esperados
3. Fundamentação teórica
4. Plano de ação
 - 4.1. Estratégias de ação
 - 4.2. Técnicas de recolhas de dados
 - 4.3. Calendarização e cronograma de atividades
5. Análise e discussão dos dados/resultados
6. Conclusão

Conclusão | Reflexão final

[reflexão final sobre todo o trabalho realizado e a sua pertinência para o desenvolvimento profissional dos mestrandos]

Referências bibliográficas

[as referências e citações devem respeitar as normas do formato da American Psychological Association – APA]

Anexos

[os anexos contêm as planificações detalhadas, apresentadas cronologicamente, de aulas e de outras atividades desenvolvidas na Prática Educativa, incluindo os diversos materiais utilizados.]

- 3.2. A extensão recomendada do texto do *Relatório de Estágio* é de entre 25.000 a 30.000 palavras, excluindo os anexos (o projeto de investigação/intervenção deverá ter entre 7.000 a 15.000 palavras).
- 3.3. O formato do *Relatório de Estágio* é indicado nas orientações: capa; índice; texto principal; anexos. Para o corpo de texto é aconselhado o uso do tipo de letra *PortoSans*, tamanho 11, com espaçamento de linhas de 1,5.
- 3.4. A apresentação do *Relatório de Estágio* deverá ser entregue em formato digital:
 - um documento único pdf contendo o relatório e anexos.

Os anexos áudio deverão ser entregues em formato (.mp3) ou (.wav) e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

Os anexos em vídeo deverão ser entregues em formato legível por Windows Media Player e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

4. Normas para entrega do Relatório de Estágio

- 4.1. A data de entrega do *Relatório de Estágio* deverá ocorrer no período entre o termo da *Prática de Ensino Supervisionada* e duas semanas antes da data prevista para a realização da prova pública de defesa. Esta data será comunicada aos mestrandos com a devida antecedência.
- 4.2. O assentimento expresso do orientador acerca da viabilidade e conformidade da versão final do *Relatório de Estágio* é condição necessária da sua admissão pelo Júri.
- 4.3. Os mestrandos que não tiverem concluído a versão final do *Relatório de Estágio* no tempo previsto, poderão proceder à entrega do mesmo e realizar a prova pública de defesa na época especial, em datas a definir.

5. Avaliação do Relatório de Estágio

- 5.1. A avaliação final do *Relatório de Estágio* é da competência de um Júri, a designar pelo Coordenador do Curso, constituído por três docentes, com grau de doutor ou especialista, sendo um destes elementos o docente responsável pela UC PES.

5.2. Os júris, as datas e os horários das provas públicas de defesa do *Relatório de Estágio* serão homologados pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico e serão comunicados aos mestrandos.

5.3. A prova pública de defesa do Relatório terá o seguinte formato:

- Apresentação de 15 minutos pelo mestrando;
- Arguição até 15 minutos pelo Júri;
- Defesa até 15 minutos pelo mestrando;
- Intervenções finais do orientador e do presidente do júri até 10 minutos.

Os tempos de arguição e defesa poderão ter o formato de diálogo entre o Júri e o mestrando, caso o Júri assim o decida e o mestrando concorde. O tempo total da prova não deverá exceder os 60 minutos.

5.4. São objeto de avaliação:

- i) o conteúdo e a elaboração do *Relatório de Estágio*; (65%)
- ii) a apresentação do *Relatório de Estágio*; (10%)
- iii) a defesa do *Relatório de Estágio* feita perante o Júri, nos termos do ponto 5.3.; (25%)

5.5. Os parâmetros a considerar na Avaliação e Classificação do *Relatório de Estágio*, são os seguintes:

- i) Quanto ao conteúdo e à elaboração do Relatório,
 - Adequação musical e rigor científico na planificação das atividades e metodologias utilizados (10%)
 - Fundamentação dos conteúdos e repertório (10%)
 - Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a Prática Educativa (10%)
 - Articulação entre prática e teoria em ensino de música (5%)
 - Pertinência do tema do trabalho de investigação/projeto de intervenção (5%)
 - Fundamentação teórica da investigação (10%)
 - Profundidade da análise e da discussão dos resultados da investigação (15%)
- ii) Quanto à apresentação do *Relatório de Estágio*,

- Competências na apresentação dos diversos itens do relatório (5%)

- Rigor na formatação e utilização das normas de apresentação (5%)

iii) Quanto à defesa do *Relatório de Estágio*,

- Capacidade de argumentação e de elaboração de um discurso académico
(10%)

- Profundidade e qualidade das respostas às questões do Júri (15%)

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Especialidade: Instrumento | Canto | Formação Musical | Análise e Técnicas de
Composição

Normas para a avaliação e seleção dos elementos das instituições de estágio

A avaliação e seleção dos orientadores cooperantes, responsáveis por acompanhar os estudantes, assentam nos seguintes critérios de qualidade:

- a) Capacidade pedagógica, científica e técnica dos orientadores cooperantes referenciados pelas direções dos agrupamentos;
- b) 5 Anos de experiência mínima no nível de educação/ensino;
- c) Profissionais com dinâmicas de trabalho colaborativo e hábitos de reflexão;
- d) Equipas com motivação para o desenvolvimento da sua profissionalidade docente;
- e) Profissionais interessados na formação em supervisão;
- f) Profissionais com outras formações; contextos diversificados em comunidades de diferentes culturas;
- g) Instituições com projetos educativos relevantes no sentido da transformação da realidade educativa.

Estes critérios constituem um referencial a ter em conta, mas com a devida flexibilidade, respeitando essencialmente a atitude voluntária e a motivação destes profissionais para o desempenho das funções supervisivas.

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Calendário | Prazos de entrega do Relatório de Estágio

Época Normal

Entrega: até 15 de junho

Defesa Pública: até 31 de julho

Época Especial

Entrega: até 15 de outubro

Defesa Pública: até 30 de novembro